

# PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2008

Altera a redação do art. 154 e revoga o art. 160 do Regimento Interno do Senado Federal, para determinar que as sessões especiais e comemorativas se realizarão somente em dias de sessão não deliberativa.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** O art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 154.** .....

.....  
II – não deliberativas:

- a) ordinárias;
- b) especiais.

.....

§ 3º As sessões não deliberativas ordinárias destinam-se a discursos, comunicações, leitura de proposições e outros assuntos de interesse político e parlamentar, e realizar-se-ão sem Ordem do Dia.

§ 4º As sessões não deliberativas especiais realizar-se-ão exclusivamente para comemoração ou homenagem, nos dias em que não houver Ordem do Dia previamente designada.

.....(NR)”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se o art. 160.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição objetiva restringir os dias em que poderão ser realizadas sessões especiais e impedir a utilização da Hora do Expediente para sessões comemorativas. Tais medidas são de fundamental importância para a dinâmica do processo legislativo no Senado, pois limitam a utilização do horário nobre dos trabalhos da Casa para a realização de sessões comemorativas, quando se poderia estar discutindo e votando matérias de maior importância.

Além de complementar medidas implantadas pelo Ato da Mesa nº 1, de 1997, no sentido de restringir o número de sessões especiais comemorativas no Senado, a proposta vai mais além, porque revoga o art. 160, impedindo assim que se utilize o tempo destinado a oradores do Período do Expediente para comemoração especial.

Sala das Sessões,

Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**